

**CERTIDÃO Nº 22357/2021**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **ANA CRISTINA GARCIA LOPES GOMES**.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento do Lote 12/13/14, nº Iptu 23208205070009, situado à Avenida/Rua Rua Cedroarana, Quadra G3, Lote 12/14 LT.12,13 E 14 , Setor LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT , nesta Capital, objeto da matrícula nº 57.173, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4 CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 12, 13/14, com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**

LOTE 12/13/14 Área: 1834,95 m<sup>2</sup>  
Frente RUA CEDROARANA: 49,65 m  
Fundo LOTE 16 E 15: 46,59 m  
Lado direito APM143: 31,89 m  
Lado esquerdo LOTE 11: 35,00 m  
Pela linha de chanfrado RUA CEDROARANA: 10,14 m

**2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**

LOTE 12 Quadra G-3 Área: 525 m<sup>2</sup>  
Frente RUA CEDROARANA: 15,00 m  
Fundo LOTE 16: 15,00 m  
Lado direito LOTE 13/14: 35,00 m  
Lado esquerdo LOTE 11: 35,00 m

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 13/14 Quadra G-3 Área: 1309.95 m<sup>2</sup>

Frente RUA CEDROARANA: 34,65 m

Fundo LOTE 16 E 15: 46,59 m

Lado direito APM143: 31,89 m

Lado esquerdo LOTE 12: 35,00 m

Pela linha de chanfrado RUA CEDROARANA: 10,14 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de junho de 2021.**

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação